

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220359

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.632/0001-18, representado pelo(a) Sr.(a) JEANE BASTOS DA SILVA, SECRETÁRIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 694.546.552-72, residente na CAMPO DA AVIAÇÃO, S/N, VILA SÃO FRANCISCO, e de outro lado a firma A E DE M VAZ EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N ZONA RURAL DE CAPITÃO POÇO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO ELTON DE MESQUITA VAZ, residente na RAMAL INDUAZINHO, S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 617.552.732-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001026	FACÃO n 18	UNIDADE	4,00	27,090	108,36
009038	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	5,00	842,800	4.214,00
089265	CONDUITE 1/2" DURO.	METRO	14,00	7,120	99,68
102707	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO.. .E AREIA, (QUIMICAL).	LITRO	25,00	6,770	169,25
102708	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	METRO CÚBICO	125,00	66,910	8.363,75
102709	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	METRO CÚBICO	125,00	45,850	5.731,25
102710	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5KG/M ³	PACOTE	75,00	15,750	1.181,25
102711	ARGAMASSA AC II 15KG	SACO	110,00	21,490	2.363,90
102712	ARGAMASSA AC III 20KG	SACO	103,00	30,810	3.173,43
102713	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SACO	150,00	57,880	8.682,00
102714	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-500C A 1500C) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI)	CAIXA	3,00	8,040	24,12
102716	COLA DE SILICONE EM TUBO 280 G	UNIDADE	3,00	24,450	73,35
102717	SILICONE ACÉTICO GERAL.	UNIDADE	3,00	26,450	79,35
102718	SEIXO ROLADO	METRO CÚBICO	100,00	187,400	18.740,00
102719	TELHA DE BARRO	MILHEIRO	2,00	1.084,070	2.168,14
102720	TELHA ECOLÓGICA.	UNIDADE	25,00	91,040	2.276,00
102721	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UNIDADE	37,00	30,790	1.139,23
102722	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MILHEIRO	20,00	812,800	16.256,00
102723	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 38	PAR	3,00	51,500	154,50
102724	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 39	PAR	3,00	49,400	148,20
102725	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 40	PAR	3,00	51,490	154,47
102726	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº39	PAR	3,00	57,000	171,00
102727	BOTA DE PVC PRETA, CANOMÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	3,00	43,500	130,50
102728	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	3,00	44,000	132,00
102729	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	3,00	49,090	147,27
102730	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	3,00	77,990	233,97
102731	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	3,00	42,090	126,27
102886	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 38	PAR	2,00	42,090	84,18
102888	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	2,00	49,990	99,98
102893	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	15,00	15,390	230,85
102896	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	15,00	4,270	64,05
102900	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNIDADE	1,00	249,990	249,99
102901	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNIDADE	2,00	361,300	722,60
102902	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNIDADE	4,00	1,670	6,68
102903	MÁSCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA.	UNIDADE	3,00	3,480	10,44
102904	MÁSCARA P/ SOLDA ? VISOR FIXO	UNIDADE	1,00	48,160	48,16
102906	LÂMINA DE CORTE PARAROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350	UNIDADE	3,00	57,190	171,57
102907	LÂMINA SERRA CIRCULAR.	UNIDADE	1,00	47,160	47,16

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



102909	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20M M POLIMATIC	UNIDADE	2,00	7,020	14,04
102910	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
102911	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPE RADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	2,00	190,630	381,26
102912	PROTECTOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNIDADE	1,00	180,600	180,60
102913	LIMITADOR DE ALTURA (PRATOGRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	1,00	42,140	42,14
102914	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNIDADE	50,00	8,030	401,50
102916	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	ROLO	5,00	6,620	33,10
102917	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	ROLO	5,00	9,030	45,15
102918	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNIDADE	5,00	42,140	210,70
102919	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	1,00	53,990	53,99
102920	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	3,00	22,580	67,74
102921	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNIDADE	5,00	12,040	60,20
102922	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	5,00	12,540	62,70
102923	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 x1 6x7/8	UNIDADE	2,00	13,550	27,10
102924	DISCO DE CORTE FINO 7x1,6 x 7/8	UNIDADE	2,00	8,230	16,46
102925	DISCO DE CORTE IND 12x1 8x3/4	UNIDADE	2,00	18,060	36,12
102926	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1 / 4x7/8	UNIDADE	2,00	12,740	25,48
102927	DISCO DE DESBASTE IND. 7x1/ 4x7/8	UNIDADE	2,00	18,060	36,12
102928	DISCO DE LIXA 7 x 7/8	UNIDADE	2,00	13,040	26,08
102929	ESCOVA DE AÇO DE 2"	UNIDADE	2,00	12,540	25,08
102930	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNIDADE	2,00	10,540	21,08
102931	ESCOVA DE AÇO DE 6"	UNIDADE	1,00	20,070	20,07
102932	ESQUADRO EM AÇO12"	UNIDADE	2,00	14,050	28,10
102934	FERRO « 12MT	VARA	8,00	158,530	1.268,24
102935	FERRO 3/8 12MT.	UNIDADE	8,00	85,280	682,24
102936	FERRO 4.2 MM 12MT	VARA	8,00	19,060	152,48
102937	FERRO 5/16 12MT.	UNIDADE	8,00	61,200	489,60
102938	FERROLHO CART. LAT. 06cm.	UNIDADE	5,00	30,100	150,50
102939	FERROLHO CARTELADO 3'	UNIDADE	5,00	13,550	67,75
102940	FERROLHO REDONDO ZINC. 2'	UNIDADE	5,00	13,040	65,20
102941	FERROLHO REDONDO ZINC 2.1/2'	UNIDADE	5,00	4,010	20,05
102942	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3.	UNIDADE	5,00	5,020	25,10
102943	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4.	UNIDADE	5,00	6,020	30,10
102945	TRELIÇA FERRO 08MM 12MT.	VARA	3,00	99,330	297,99
102946	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50MTS	UNIDADE	1,00	32,410	32,41
102947	TRELIÇA FERRO 12MM 12MT	UNIDADE	3,00	166,550	499,65
102948	TORNEIRA JARDIM « 3/4	UNIDADE	5,00	5,020	25,10
102949	TORNEIRA TANQUE 15cm « X ó	UNIDADE	5,00	5,020	25,10
102950	TANQUE FIBRA DUPLO 1 MT	UNIDADE	2,00	154,510	309,02
102951	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT.	UNIDADE	1,00	229,760	229,76
102952	TANQUE FIBRA TRIPLIO 1,40 MT	UNIDADE	1,00	267,890	267,89
102953	TANQUE FIBRA TRIPLIO 1,60 MT	UNIDADE	1,00	316,050	316,05
102954	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UNIDADE	1,00	31,100	31,10
102955	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNIDADE	1,00	230,770	230,77
102956	GRAXA AUTOLIGHT.	BALDE	1,00	156,520	156,52
102958	JOGO DE CHAVE DE FENDA.	UNIDADE	2,00	52,670	105,34
102959	BALDE DE PVC ALÇA FERRO.	UNIDADE	5,00	3,010	15,05
102960	BALDE DE LONA CG435.	UNIDADE	5,00	137,460	687,30
102961	BOCAL PARA CALHA PVC.	UNIDADE	10,00	3,010	30,10
102962	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	UNIDADE	3,00	28,090	84,27
102963	SERRA MANUAL.	UNIDADE	3,00	11,540	34,62
102964	SERRA MARMORE 127v	UNIDADE	1,00	394,870	394,87
102965	SELADOR ACRILICO 18L.	BALDE	13,00	138,100	1.795,30
102966	LIMA CHATA CX COM 10	CAIXA	2,00	200,670	401,34
102967	MARRETA DE 1K	UNIDADE	1,00	39,130	39,13
102969	MARRETA DE 1/2K	UNIDADE	1,00	23,580	23,58
102970	MARRETA OITAVADA COM CABO	UNIDADE	1,00	35,120	35,12
102971	MARRETA DE 3K	UNIDADE	1,00	95,320	95,32
102972	REGUA DE ALUMINIO - 2M	UNIDADE	1,00	34,110	34,11
102974	RESPIRADOR DOBRÁVEL COM VÁLVULA	UNIDADE	1,00	11,040	11,04
102975	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	1,00	1,000	1,00
102978	REBITADOR.	UNIDADE	1,00	38,630	38,63
102980	THINNER	UNIDADE	3,00	16,560	49,68
102981	TESOURA USO GERAL RETA.	UNIDADE	1,00	52,170	52,17
102984	MARTELO UNIVERSAL.	UNIDADE	2,00	32,420	64,84
102988	PÉ DE CABRA	UNIDADE	1,00	50,170	50,17
102989	PICARETA	UNIDADE	1,00	128,430	128,43
102990	SERROTE.	UNIDADE	2,00	50,170	100,34
102991	PONTEIRA (25CM)	UNIDADE	1,00	30,100	30,10
102993	TALHADEIRA (25 CM)	UNIDADE	1,00	22,070	22,07
102994	TORQUÊS 12"	UNIDADE	1,00	48,160	48,16
102995	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNIDADE	1,00	23,990	23,99
102996	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UNIDADE	1,00	94,990	94,99
102997	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNIDADE	1,00	446,480	446,48
102998	CARO DE MÃO BACIA DE PLASTICO	UNIDADE	1,00	270,900	270,90
102999	PÁ QUADRADA	UNIDADE	1,00	50,170	50,17
103000	PÁ DE BICO	UNIDADE	1,00	52,170	52,17
103001	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNIDADE	2,00	87,290	174,58
103002	ENXADA 2 SEM CABO.	UNIDADE	2,00	43,140	129,42
103003	RASTELO -VASSOURA METALICA	UNIDADE	5,00	71,240	356,20
103004	FORCADO CURVO	UNIDADE	1,00	69,230	69,23
103005	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNIDADE	5,00	54,180	270,90
103006	TERCADO GRANDE	UNIDADE	1,00	61,200	61,20
103007	ENXADECO	UNIDADE	1,00	80,270	80,27
103008	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNIDADE	1,00	135,450	135,45
103009	PÉ DE COVA	UNIDADE	1,00	110,370	110,37
103010	DRAGA MEDIA	UNIDADE	1,00	89,400	89,40
103011	DRAGA GRANDE	UNIDADE	1,00	119,400	119,40
103012	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	UNIDADE	5,00	16,050	80,25
103013	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNIDADE	2,00	20,070	40,14
103014	CABO DE AÇO A.F GALVANIZADO - 3/16	METRO	3,00	7,830	23,49
103015	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-5/8	METRO	3,00	6,720	20,16
103016	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F- 3/8	METRO	3,00	7,930	23,79
103017	CLIPS P/CABO DE AÇO 1/2" - 12.5mm	UNIDADE	1,00	4,820	4,82
103018	CLIPS P/CABO DE AÇO 3/16" - 4.8mm	UNIDADE	1,00	15,050	15,05
103019	CLIPS P/CABO DE AÇO 5/16" - 8mm	UNIDADE	1,00	18,060	18,06
103020	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm.	UNIDADE	1,00	12,040	12,04

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



103021	VASSOURÃO LIMPEZA PUBLICA DE PIAÇAUA	UNIDADE	10,00	21,070	210,70
103022	VASSOURA DE PIAÇAUA	UNIDADE	4,00	11,840	47,36
103023	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNIDADE	5,00	10,030	50,15
103024	BROXA RETANGULAR MADEIRA.	UNIDADE	3,00	10,720	32,16
103025	BROXA RETANGULAR PLASTICO	UNIDADE	7,00	11,720	82,04
103026	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40.	UNIDADE	5,00	48,080	240,40
103027	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UNIDADE	5,00	79,630	398,15
103028	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UNIDADE	5,00	92,360	461,80
103029	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UNIDADE	5,00	131,490	657,45
103030	VENENO HERBICIDA ROUNDUP - BALDE 20 LITROS	BALDE	4,00	2.499,990	9.999,96
103031	ARAME RECOZIDO	QUILO	50,00	33,770	1.688,50
103032	ELETRODO 6013- 4mm	QUILO	2,00	48,190	96,38
103033	ELETRODO 6013- 2,50mm	QUILO	2,00	40,150	80,30
103034	ELETRODO 6013- 3,25mm	QUILO	2,00	43,530	87,06
103035	ARRUELA GALVANIZADA DE 7/8" CAIXA COM 200	CAIXA	1,00	0,220	0,22
103037	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CAIXA	1,00	1,070	1,07
103038	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CAIXA	1,00	0,390	0,39
103039	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x 4,8	UNIDADE	20,00	0,220	4,40
103040	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA.	UNIDADE	25,00	2,350	58,75
103041	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 « A 6	UNIDADE	18,00	0,650	11,70
103042	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 4,8x 360mm	UNIDADE	13,00	2,080	27,04
103043	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm.	UNIDADE	13,00	1,100	14,30
103044	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UNIDADE	1,00	113,730	113,73
103045	ARCO DE SERRA REGULÁVEL C/ SERRA.	UNIDADE	2,00	44,820	89,64
103046	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 7/8"	UNIDADE	20,00	60,400	1.208,00
103047	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 3/8"	UNIDADE	23,00	18,070	415,61
103048	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNIDADE	20,00	17,060	341,20
103050	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE «"	UNIDADE	26,00	26,100	678,60
103051	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UNIDADE	3,00	7,030	21,09
103052	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UNIDADE	5,00	20,070	100,35
103053	BARRA CHATA 1 X3/16 X 6m	UNIDADE	5,00	58,210	291,05
103054	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UNIDADE	5,00	127,100	635,50
103055	BARRA CHATA 2"x1/4" x6m	UNIDADE	5,00	151,840	759,20
103056	BARRA CHATA 2X3/16X6m.	UNIDADE	5,00	122,410	612,05
103057	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m.	UNIDADE	5,00	179,530	897,65
103058	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UNIDADE	5,00	521,100	2.605,50
103059	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm.	UNIDADE	5,00	51,170	255,85
103060	BASCULANTE 40X50- ALAVANCADA	UNIDADE	2,00	68,240	136,48
103061	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE 50g	UNIDADE	3,00	12,040	36,12
103062	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO N° 06	UNIDADE	30,00	0,800	24,00
103063	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNIDADE	25,00	1,100	27,50
103064	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNIDADE	15,00	4,010	60,15
103065	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -20 MM	UNIDADE	4,00	15,170	60,68
103066	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -25 MM	UNIDADE	10,00	32,830	328,30
103067	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -35 MM	UNIDADE	9,00	33,990	305,91
103068	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -40 MM	UNIDADE	10,00	37,890	378,90
103069	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA -50 MM	UNIDADE	5,00	50,990	254,95
103070	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNIDADE	5,00	29,070	145,35
103071	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «" - C OM 12 PARES	CAIXA	17,00	10,640	180,88
103072	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 «" - COM 12 PARES	CAIXA	14,00	14,650	205,10
103073	DOBRADIÇA PORTÃO ZINCADA 3'	UNIDADE	4,00	12,040	48,16
103076	DOBRADIÇA CART. 3.1/2x3' ROL	CARTELA	7,00	27,090	189,63
103077	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - COM 12 PARES	CAIXA	14,00	18,060	252,84
103078	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" - COM 12 PARES	CAIXA	14,00	24,080	337,12
103079	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	UNIDADE	18,00	58,000	1.044,00
103080	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRIN CO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
103082	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRIN CO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNIDADE	13,00	60,000	780,00
103083	FECHADURA BAN ALAVANCADA CROM	UNIDADE	3,00	49,000	147,00
103084	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
103085	FECHADURA COLONIAL.	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
103086	KIT PARA BANHEIRO METAL.	UNIDADE	1,00	118,390	118,39
103087	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO.	UNIDADE	1,00	63,210	63,21
103088	KIT P/ PINTURA 5 PEÇAS	UNIDADE	1,00	311,030	311,03
103089	METALON GALVANIZADO	UNIDADE	3,00	96,320	288,96
103090	FERROLHO CHATO 3«"	UNIDADE	4,00	5,220	20,88
103091	FITA CREPE DE 3 CM - ROLO	UNIDADE	2,00	7,530	15,06
103094	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	CAIXA	1,00	150,500	150,50
103095	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	15,00	3,710	55,65
103096	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNIDADE	15,00	26,090	391,35
103097	PARAFUSO N° 06	UNIDADE	15,00	3,110	46,65
103098	PARAFUSO SEXT.	UNIDADE	38,00	6,920	262,96
103099	PARAFUSO VASO CROM 10MM.	UNIDADE	35,00	32,110	1.123,85
103100	PARAFUSO PARA LAVATORIO.	UNIDADE	1,00	16,050	529,65
103101	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA. COM 500 UNID.	CAIXA	33,00	150,500	150,50
103102	PORCA GALVANIZADA DE 7/8"	CENTO	38,00	19,870	755,06
103103	PORCA GALVANIZADA DE 3/8"	CENTO	38,00	21,070	800,66
103104	PORCA GALVANIZADA DE «"	CENTO	38,00	23,080	877,04
103105	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	38,00	25,080	953,04
103106	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES,	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
103107	ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
103107	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES. PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45	UNIDADE	5,00	31,000	155,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



103108	MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNIDADE	6,00	12,500	75,00
103109	PORTA CADEADO DE 12MM	UNIDADE	4,00	80,200	320,80
103111	CAIXA SIFONADA.	UNIDADE	3,00	21,070	63,21
103112	CAIXILHO DE MADEIRA P/ PORTA.	UNIDADE	2,00	160,530	321,06
103113	CANALETA DE CONCRETO.	UNIDADE	2,00	5,720	11,44
103114	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA.	UNIDADE	3,00	16,050	48,15
103115	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA.	UNIDADE	3,00	16,050	48,15
103116	CALHA 170MM x 3MTS PVC.	UNIDADE	2,00	169,560	339,12
103117	CANALETA 2cm x 1cm X 2MT	UNIDADE	4,00	150,500	602,00
103118	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UNIDADE	2,00	16,050	32,10
103119	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UNIDADE	2,00	17,060	34,12
103120	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UNIDADE	2,00	18,060	36,12
103121	BROCA HELICOIDAL 1/8.	UNIDADE	2,00	6,920	13,84
103122	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UNIDADE	2,00	45,150	90,30
103123	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UNIDADE	2,00	14,050	28,10
103124	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UNIDADE	2,00	8,630	17,26
103125	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UNIDADE	2,00	27,090	54,18
103126	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UNIDADE	2,00	16,050	32,10
103127	BROCA HELICOIDAL DIN 338- 4mm	UNIDADE	2,00	100,330	200,66
103128	BROCA VIDEA CONCR, PEDRA 10mm	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
103129	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 16mm	UNIDADE	2,00	58,190	116,38
103130	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 8mm	UNIDADE	2,00	32,110	64,22
103132	PREGO «" COM CABEÇA	QUILO	50,00	100,330	5.016,50
103133	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	QUILO	10,00	97,320	973,20
103135	PREGO 1«" X 13 COM CABEÇA.	QUILO	12,00	25,080	300,96
103136	PREGO 2 «" X 11 COM CABEÇA	QUILO	65,00	23,080	1.500,20
103137	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	QUILO	63,00	23,080	1.454,04
103138	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	QUILO	63,00	26,090	1.643,67
103139	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	QUILO	63,00	23,080	1.454,04
103140	PREGO 3«" X 9 COM CABEÇA	QUILO	13,00	23,080	300,04
103141	PREGO 18X21 - 2X10	QUILO	8,00	20,070	160,56
103142	PREGO 10X10 - 7/8X17 C/ CABEÇA	QUILO	8,00	41,140	329,12
103143	PREGO 19X33-3X9.	QUILO	8,00	40,130	321,04
103144	PREGO 2.1/ 2X11-17X27	QUILO	8,00	25,080	200,64
103145	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	QUILO	13,00	28,090	365,17
103146	PREGO TELHEIRO 2 «" X 10 - PACOTE COM 500G	PACOTE	13,00	20,570	267,41
103147	PORTA ALUMINIO 60X210 VENEZIANA	UNIDADE	2,00	516,720	1.033,44
103148	PORTA ALUMINIO/ VIDRO 80X210	UNIDADE	2,00	443,470	886,94
103149	PORTA DECORATIVA 80X2,10	UNIDADE	1,00	192,640	192,64
103150	TRINCO PARA JANELAS	UNIDADE	9,00	19,870	178,83
103151	JANELA CORRER 2F 100x100cm.	UNIDADE	2,00	416,380	832,76
103152	JANELA CORRER 4F 120x100CM.	UNIDADE	2,00	697,320	1.394,64
103153	JANELA CORRER 4F 150x100cm.	UNIDADE	2,00	682,270	1.364,54
103154	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA.	UNIDADE	2,00	1.505,000	3.010,00
103155	HASTE ATERRAMENTO.	UNIDADE	3,00	25,080	75,24
103156	ISOLADOR ROLDANA 14cm	UNIDADE	2,00	199,660	399,32
103157	FURADEIRA.	UNIDADE	1,00	173,930	173,93
103158	GRAMPEADOR MANUAL 8mm.	UNIDADE	1,00	52,170	52,17
103159	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	1,00	32,110	32,11
103160	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNIDADE	15,00	21,070	316,05
103161	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNIDADE	15,00	32,110	481,65
103162	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNIDADE	15,00	32,910	493,65
103163	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNIDADE	33,00	69,230	2.284,59
103164	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNIDADE	150,00	85,280	12.792,00
103165	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNIDADE	150,00	29,100	4.365,00
103166	VERGALHÃO LISO CA - 25 12M	UNIDADE	8,00	29,100	232,80
103167	VERGALHÃO CA 50 12M.	UNIDADE	8,00	49,160	393,28
103169	ZINCO 01MT.	UNIDADE	20,00	31,100	622,00
103170	VEDAÇÃO PARA CALHA.	UNIDADE	1,00	130,430	130,43
103171	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	2,00	16,730	33,46
103172	CABO PARA ROLO 23CM	UNIDADE	7,00	8,770	61,39
103173	CAL COM 5KG	PACOTE	25,00	12,390	309,75
103174	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M ² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	QUILO	150,00	16,400	2.460,00
103176	ESPÁTULA EM AÇO.	UNIDADE	2,00	9,040	18,08
103177	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA	METRO	250,00	28,780	7.195,00
103178	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METRO	125,00	33,500	4.187,50
103179	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	METRO QUADRADO	125,00	33,800	4.225,00
103180	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	13,00	1,350	17,55
103181	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNIDADE	8,00	1,480	11,84
103182	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNIDADE	8,00	2,080	16,64
103183	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	8,00	2,120	16,96
103184	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNIDADE	8,00	5,960	47,68
103185	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	4,00	123,590	494,36
103186	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UNIDADE	4,00	241,190	964,76
103187	COMPENSADO IND. LIXADO 25mm x 1,60 x 2,20mm	UNIDADE	4,00	439,920	1.759,68
103188	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNIDADE	8,00	28,780	230,24
103189	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNIDADE	8,00	1,000	8,00
103190	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	8,00	2,040	16,32
103191	LIXA MASSA 100.	UNIDADE	43,00	2,350	101,05
103192	LIXA MASSA 150.	UNIDADE	43,00	1,710	73,53
103193	LIXA PARA MASSA 80	UNIDADE	43,00	1,020	86,86
103194	LAVAT C/ COLUNA.	UNIDADE	1,00	54,550	54,55
103195	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRI LICA)	GALÃO	8,00	109,930	879,44
103197	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRIL ICA)	GALÃO	8,00	140,720	1.125,76
103198	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	38,00	49,990	1.899,62
103199	PERFIL DE PVC.	UNIDADE	150,00	24,760	3.714,00
103200	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA.	UNIDADE	4,00	5,150	20,60
103201	VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2'' PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA...	UNIDADE	4,00	10,710	42,84

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



103202	VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3''	UNIDADE	4,00	2,680	10,72
	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS ó POLEGADA				
103203	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO...	UNIDADE	4,00	11,840	47,36
	CORAMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4"				
103204	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	3,00	2,680	8,04
103205	PISO CERÂMICO.	METRO QUADRADO	50,00	32,450	1.622,50
103206	PISO CERÂMICO 45X45.	METRO QUADRADO	20,00	30,170	603,40
103207	PISO CERÂMICO 35X57.	METRO QUADRADO	20,00	57,540	1.150,80
103208	PISO CERÂMICO 50X50.	METRO QUADRADO	20,00	66,900	1.338,00
103209	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UNIDADE	1,00	3,410	3,41
103210	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UNIDADE	1,00	4,110	4,11
103211	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR.	UNIDADE	1,00	1,200	1,20
103212	LINHA MAD. MISTA 7X14	UNIDADE	3,00	98,330	294,99
103213	LINHA PEDREIRO LISA- 50 mts	UNIDADE	3,00	7,020	21,06
103214	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO DE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PRCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS.	QUILO	25,00	16,050	401,25
103215	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNIDADE	4,00	48,160	192,64
103216	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNIDADE	4,00	44,150	176,60
103218	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNIDADE	4,00	4,520	18,08
103221	ESPACADORP/PISO/AZULEIJO	PACOTE	1,00	29,000	29,00
103223	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA.	UNIDADE	1,00	34,010	34,01
103225	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA.	UNIDADE	1,00	23,080	23,08
103226	ESPUMA EM BLOCO.	UNIDADE	3,00	12,040	36,12
103227	ESTICADOR P/ CABO DE ACO.	UNIDADE	2,00	22,980	45,96
103228	ESTOPA PARA POLIMENTO.	PACOTE	3,00	3,910	11,73
103229	EMENDA FORRO BRANCO 6MT.	VARA	5,00	59,200	296,00
103230	EMENDA PARA CALHA.	UNIDADE	3,00	40,030	120,09
103231	ENGATE 40CM	UNIDADE	2,00	12,240	24,48
103232	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	LITRO	15,00	39,130	586,95
103233	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	10,00	38,610	386,10
103234	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	10,00	239,970	2.399,70
103235	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	10,00	440,860	4.408,60
103236	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	10,00	166,310	1.663,10
103237	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	10,00	877,910	8.779,10
103238	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	10,00	166,550	1.665,50
103239	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA	GALÃO	10,00	136,350	1.363,50
103240	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	10,00	105,990	1.059,90
103241	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	GALÃO	10,00	135,450	1.354,50
103242	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	2,00	381,970	763,94
103243	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES... AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	8,00	16,990	135,92
103247	ADAPTADOR 32	UNIDADE	3,00	45,990	137,97
103250	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	UNIDADE	3,00	37,990	113,97
103251	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UNIDADE	3,00	20,990	62,97
103252	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	12,00	28,990	347,88
103253	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	UNIDADE	3,00	65,990	197,97
103254	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3,00	68,990	206,97
103255	ADESIVO PLÁSTICO.	TUBO	3,00	19,890	59,67
103256	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UNIDADE	22,00	3,000	66,00
103257	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2- HASTE 16x 350mm	UNIDADE	7,00	10,990	76,93
103258	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UNIDADE	2,00	161,990	323,98
103259	VASO SANITÁRIO SIMPLES.	UNIDADE	5,00	264,990	1.324,95
103260	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES.	UNIDADE	1,00	549,990	549,99
103261	VASO COM CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	3,00	449,990	1.349,97
103262	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES	UNIDADE	2,00	63,500	127,00
103263	MICTÓRIO INOX.	UNIDADE	1,00	307,700	307,70
103264	MICTÓRIO PORCELANA.	UNIDADE	1,00	234,170	234,17
103266	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	UNIDADE	7,00	68,990	482,93
103267	ASSENTO SANITARIO SIMPLES.	UNIDADE	9,00	48,500	436,50
103268	ARREMATÉ FORRO PVC- ACABAMENTO 'U' 6m	UNIDADE	9,00	33,500	301,50
103269	VALVULA PIA INOX 3.1/2'	UNIDADE	1,00	69,550	69,55
103270	VALVULA PIA	UNIDADE	12,00	51,990	623,88
103274	ARMÁRIO PARA BANHEIRO.	UNIDADE	3,00	1.113,000	3.339,00
103276	BOMBA ó	UNIDADE	1,00	812,000	812,00
103280	BOMBA CENTRÍFUGA 6	UNIDADE	1,00	906,250	906,25
103281	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNIDADE	1,00	571,000	571,00
103283	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA « CV	UNIDADE	1,00	722,400	722,40
103284	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNIDADE	1,00	913,000	913,00
103285	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE «CV	UNIDADE	1,00	220,700	220,70
103286	BOMBA SAPO	UNIDADE	1,00	290,500	290,50
103287	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	1,00	2.919,000	2.919,00
103288	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	2,00	901,500	1.803,00
103289	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNIDADE	2,00	310,990	621,98
103290	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	UNIDADE	1,00	1.504,500	1.504,50
103291	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS	UNIDADE	1,00	1.802,990	1.802,99
103292	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UNIDADE	8,00	70,200	561,60
103293	CAIXA SIPONADA.	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
103294	CHAVE CORRENTE N° 24'	UNIDADE	1,00	18,950	18,95
103295	CHAVE DE REGISTRO DE «	UNIDADE	22,00	87,250	1.919,50
103296	CHAVE DE TUBO N° 24'	UNIDADE	1,00	130,400	130,40
103297	CHAVE N° 17	UNIDADE	1,00	64,990	64,99

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



103298	CHAVE Nº 18	UNIDADE	1,00	73,990	73,99
103299	CHAVE Nº 19	UNIDADE	1,00	73,990	73,99
103300	CHAVE Nº 24	UNIDADE	1,00	31,990	31,99
103302	CAVADEIRA RETA.	UNIDADE	1,00	137,990	137,99
103303	CAVADEIRA C/CABO	UNIDADE	1,00	138,990	138,99
103304	CHUVEIRO 4" .	UNIDADE	7,00	81,990	573,93
103327	CIMENTO 50 KG	SACO	188,00	68,230	12.827,24
103328	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UNIDADE	3,00	21,070	63,21
103329	COLUNA FERRO 7X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VARA	10,00	120,400	1.204,00
103330	CONDUITE1" DURO	METRO	14,00	5,820	81,48
103332	CONDUITE3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	13,00	8,030	104,39
103333	CORANTE LIQUIDO SOML	UNIDADE	3,00	7,530	22,59
103334	CORDA NYLON 12MM.	METRO	20,00	5,370	107,40
103336	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UNIDADE	1,00	128,430	128,43
103337	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UNIDADE	1,00	170,570	170,57
103338	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UNIDADE	1,00	190,630	190,63
103339	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UNIDADE	6,00	205,680	1.234,08
103340	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UNIDADE	6,00	191,030	1.146,18
103341	CAP ESGOTO 100mm.	UNIDADE	5,00	20,990	104,95
103342	CAP SOLDAVEL 20mm	UNIDADE	6,00	3,990	23,94
103343	CAP SOLDAVEL 25mm.	UNIDADE	6,00	3,790	22,74
103344	CAP SOLDAVEL 40mm.	UNIDADE	6,00	8,990	53,94
103346	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA.	UNIDADE	4,00	26,890	107,56
103347	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UNIDADE	1,00	71,200	71,20
103348	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN.	UNIDADE	1,00	398,990	398,99
103349	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO-UM	UNIDADE	2,00	169,990	339,98
103352	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UNIDADE	1,00	153,990	153,99
103353	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM.	UNIDADE	1,00	512,990	512,99
103354	CHAVE BIELA - UM.	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
103355	CHAVE COMBINADA 10mm - UM.	UNIDADE	1,00	12,990	12,99
103356	CHAVE COMBINADA 13mm - UM.	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
103357	CHAVE COMBINADA 14mm - UM.	UNIDADE	1,00	31,990	31,99
103358	CHAVE COMBINADA 15mm - UM.	UNIDADE	1,00	17,990	17,99
103359	CHAVE COMBINADA 19mm.	UNIDADE	1,00	33,990	33,99
103360	CHAVE COMBINADA 22mm.	UNIDADE	1,00	67,990	67,99
103361	CHAVE COMBINADA 24MM.	UNIDADE	1,00	51,990	51,99
103362	CHAVE COMBINADA 8mm	UNIDADE	1,00	22,990	22,99
103363	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	1,00	38,990	38,99
103364	CHAVE GRIFO.	UNIDADE	1,00	138,990	138,99
103365	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	6,00	8,990	53,94
103366	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNIDADE	13,00	27,990	363,87
103368	CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
103369	CURVA 90º SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	5,00	8,990	44,95
103370	CURVA 90º SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	5,00	10,990	54,95
103371	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40mm	UNIDADE	3,00	16,990	50,97
103372	CURVA 90º CURTA ESGOTO 50mm	UNIDADE	3,00	17,990	53,97
103373	CURVA DE 90° 110 MM	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
103374	TELHA CUMBEIRA (TELHA BARRO)	UNIDADE	105,00	3,810	400,05
103375	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4.	UNIDADE	4,00	20,990	83,96
103376	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2".	UNIDADE	3,00	11,990	35,97
103377	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4".	UNIDADE	3,00	11,990	35,97
103378	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE.	UNIDADE	3,00	71,990	215,97
103379	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA.	METRO	11,00	26,990	296,89
103380	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	1,00	109,990	109,99
103381	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	1,00	177,990	177,99
103382	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNIDADE	1,00	177,990	177,99
103383	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UNIDADE	20,00	4,270	85,40
103384	FITA CREPE 18mm X 50m	ROLO	7,00	7,390	51,73
103385	FITA CREPE 24mm x 50m	ROLO	5,00	9,690	48,45
103386	FITA CREPE 48mmx 50m	ROLO	5,00	12,990	64,95
103387	FVA VEDA ROSCA	UNIDADE	3,00	5,990	17,97
103389	JOELHO 90º CURTA 100 MM	UNIDADE	47,00	7,510	352,97
103392	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UNIDADE	36,00	2,190	78,84
103393	JOELHO INTERNO DUPLA 6	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
103394	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UNIDADE	5,00	8,990	44,95
103395	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UNIDADE	5,00	7,990	39,95
103396	LUVA SIMPLES 100 MM	UNIDADE	9,00	7,990	71,91
103397	LUVA SIMPLES 40 MM	UNIDADE	9,00	1,490	13,41
103398	LUVA SIMPLES DE 50 MM ESGOTO	UNIDADE	9,00	4,490	40,41
103399	LUVA SIMPLES DE 75 MM ESGOTO	UNIDADE	9,00	7,700	69,30
103400	LUVA SIMPLES DE 20 MM	UNIDADE	52,00	1,140	59,28
103401	LUVA SIMPLES DE 25 MM	UNIDADE	52,00	1,390	72,28
103402	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	9,00	2,000	18,00
103403	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	9,00	2,100	18,90
103405	LUVA COURO.	UNIDADE	8,00	10,940	87,52
103406	LAJE FREMOLDADA (VIGOTA + ISOPOR)	METRO QUADRADO	18,00	70,230	1.264,14
103408	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UNIDADE	9,00	2,500	22,50
103409	MANGUEIRA «	METRO	13,00	5,000	65,00
103410	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO 6	METRO	13,00	12,990	168,87
103411	MANGUEIRA 6	METRO	5,00	6,790	33,95
103412	MANGUEIRA P/ GÁS 3/8.	METRO	20,00	14,990	299,80
103413	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1	METRO	68,00	15,990	1.087,32
103414	PIA CERAMICA COM COLUNA	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
103415	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UNIDADE	2,00	399,990	799,98
103416	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UNIDADE	2,00	219,990	439,98
103417	PIA DE INOX 2 CUBA 1,60M	UNIDADE	2,00	570,990	1.141,98
103418	RALO PARA PIA COMPLETO	UNIDADE	3,00	30,050	90,15
103419	RALO SECO	UNIDADE	3,00	9,990	29,97
103420	RALO SIFONADO	UNIDADE	3,00	13,500	40,50
103422	REDUÇÃO LISA 25/20	UNIDADE	6,00	0,790	4,74
103423	REGADOR.	UNIDADE	2,00	27,990	55,98
103424	REGISTRO ESPERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	6,00	6,510	39,06
103425	REGISTRO ESPERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	6,00	7,510	45,06
103426	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	PAR	1,00	13,040	13,04
103427	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PAR	1,00	12,040	12,04
103428	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PAR	1,00	13,990	13,99
103429	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	1,00	178,990	178,99
103430	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNIDADE	5,00	188,990	944,95
103431	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	5,00	179,990	899,95
103432	TÊ 100 MM	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
103433	TÊ 40 MM	UNIDADE	13,00	2,000	26,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



103434	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNIDADE	4,00	9,120	36,48
103435	T 100 ESGOTO.	UNIDADE	6,00	19,990	119,94
103436	T 20 HIDRAULICA.	UNIDADE	6,00	2,200	13,20
103438	T40 HIDRAULICA	UNIDADE	6,00	9,050	54,30
103440	T 50 HIDRAULICA,	UNIDADE	6,00	14,790	88,74
103441	T 50 ESGOTO.	UNIDADE	6,00	17,970	107,82
103444	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, MEDIDAS ALTURA 4,0CM LARGURA 38,2CM COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UNIDADE	5,00	55,990	279,95
103447	TE SÓLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	13,00	2,180	28,34
103448	TE SÓLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	13,00	1,360	17,68
103449	TE SÓLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UNIDADE	13,00	4,990	64,87
103451	TE TRIPLO 3/4 E «	UNIDADE	23,00	10,990	252,77
103452	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UNIDADE	5,00	51,060	255,30
103454	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	5,00	6,150	30,75
103455	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	5,00	41,970	209,85
103456	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
103457	SIFÃO DUPLO.	UNIDADE	6,00	15,990	95,94
103458	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	6,00	6,790	40,74
103459	SIFÃO TRIPLO.	UNIDADE	6,00	23,490	140,94
103460	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400MM	UNIDADE	75,00	159,990	11.999,25
103461	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600MM	UNIDADE	75,00	239,990	17.999,25
103462	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800MM	UNIDADE	75,00	340,990	25.574,25
103463	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000MM	UNIDADE	38,00	390,990	14.857,62
103464	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	UNIDADE	9,00	20,990	188,91
103465	TUBO PVC 020 MM	UNIDADE	6,00	28,990	173,94
103466	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UNIDADE	7,00	43,090	301,63
103467	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 50 MM	VARA	8,00	71,870	574,96
103468	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNIDADE	7,00	96,990	678,93
103469	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 150 MM	VARA	3,00	308,990	926,97
103470	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNIDADE	7,00	713,990	4.997,93
103471	TUBO PVC 6 METROS DE 50MM	VARA	9,00	94,000	846,00
103472	SUPORTE PVC PARA CALHA.	UNIDADE	1,00	11,990	11,99
103473	TALABARTE MG FULT AJUSTAVEL	UNIDADE	1,00	711,990	711,99
103474	TUBO SÓLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UNIDADE	9,00	21,990	197,91
103475	TUBO SÓLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UNIDADE	9,00	26,990	242,91
103476	TUBO 75MM RÍGIDO ESGOTO	VARA	9,00	94,990	854,91
103477	TUBO DE DESPEJO P/ CX DE DESCARGA	UNIDADE	12,00	31,990	383,88
103478	TELA ALAMBRADO.	METRO	5,00	1.433,990	7.169,95
103479	TELA COLUNA.	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
103480	TELA SOLDADA Q92 ? 4,2x2,45x 6m	UNIDADE	5,00	310,990	1.554,95
103481	TERMINAL DE PRESSÃO 25mm.	UNIDADE	3,00	28,990	86,97
103482	UNIÃO 32	UNIDADE	6,00	7,990	47,94
103484	UNIÃO SÓLDÁVEL 25 MM.	UNIDADE	3,00	37,990	113,97
103485	UNIÃO SÓLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	3,00	48,990	146,97
103486	VÁLVULA DE POÇO	UNIDADE	3,00	101,990	305,97
103487	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	1,00	4,620	4,62
103488	VÁLVULA PARA PIA INOX.	UNIDADE	1,00	22,560	22,56
103489	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNIDADE	19,00	21,990	417,81
103490	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNIDADE	8,00	21,990	175,92
103491	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECON ÔMICA	UNIDADE	5,00	394,080	1.970,40
103492	SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS. 6LTS				
103493	BACIA CONVENCIONAL.	UNIDADE	5,00	189,700	948,50
103494	RODAFORRO BRANCO 6MT.	VARA	10,00	22,470	224,70
103495	PALETE PLÁSTICO - UN.	UNIDADE	1,00	30,780	30,78
103496	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN.	UNIDADE	1,00	12,750	12,75
103497	PEDRA PRETA.	METRO CÚBICO	5,00	243,290	1.216,45
103501	PENEIRA RED AREIA.	UNIDADE	2,00	19,260	38,52
103502	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO.	UNIDADE	6,00	9,990	59,94
103503	REDUÇÃO 25X20.	UNIDADE	11,00	36,350	399,85
103504	REGISTRO HIDRAULICO 25.	UNIDADE	26,00	6,170	160,42
103505	REGISTRO HIDRAULICO 50.	UNIDADE	21,00	16,470	345,87
103506	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM.	UNIDADE	11,00	10,690	117,59
103507	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM.	UNIDADE	11,00	86,990	956,89
103508	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS.	UNIDADE	11,00	30,590	336,49
103509	FERRO DE COVA.	UNIDADE	1,00	132,440	132,44
103510	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-1/2	METRO	3,00	8,930	26,79
103511	ARRUELA GALVANIZADA DE 3/8" caixa com 200	CAIXA	1,00	0,340	0,34

VALOR GLOBAL R\$ 400.684,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 400.684,05 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 11 de Outubro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.081220006.2.113 Manut da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 109.382,16, Exercício 2022 Atividade 0601.082440006.2.115 Manutenção do Prg. Bolsa Família - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 84.897,47, Exercício 2022 Atividade 0601.082440006.2.123 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial Basica - UNIÃO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.518,62, Exercício 2022 Atividade 0601.082440006.2.124 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade - UNIÃO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.822,63, Exercício 2022 Atividade 0601.082440006.2.129 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial Basica - ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 48.520,95, Exercício 2022 Atividade 0601.082440006.2.130 Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica - ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.453,48 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-026, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEANE BASTOS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 11 de Outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.918.632/0001-18
CONTRATANTE

A E DE M VAZ EIRELI ME
CNPJ 19.789.828/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____